



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Terça-feira • 24 de Março de 2020 • Ano • Nº 2591

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- Licença Ambiental Simplificada.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Portaria SMMA	Publicação no M.P.	Validade
Nº 002/2020	24/03/2020	24/03/2022
Empresa/Nome: PEDREIRA PEDRA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itabela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 492/15, com base nas Leis 6938/81 e 7799/01 e demais normas pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo n.º 014/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a presente a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** ao empreendimento Pedreira Pedra Forte Industria e Comércio LTDA ME, inscrito no CNPJ/CPF sob n.º 10.253.951/0001-26, para desenvolver a atividade de Extração e Britamento de Pedras, Localizado na Rodovia BR 101, KM 751, Zona Rural – Itabela/BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente promovendo seu isolamento, principalmente as áreas apresentadas na planta anexa ao RCE (**prazo: durante o período de vigência da licença**);
2. Implantar placas de educação Ambiental para incentivo sobre o respeito ao meio ambiente na área vizinha, como exemplo: "Respeite o Meio Ambiente – Não Jogue lixo no Rio". (**prazo: até 180 dias após a publicação da licença**);
3. Usar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade, minimizando os impactos ambientais sobre a área de maneira que não haja princípio de processos erosivos (**prazo: durante o período de vigência da licença**);
4. Tomar medidas preventivas para as ações com uso de explosivos, levando em consideração a aproximação dos recursos hídricos (**prazo: durante o período de vigência da licença**);
5. Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira (particulados) pelas máquinas, mediante regulagem rotineira dos equipamentos e utilização de explosivos, cumprindo rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários (Norma ABNT NBR 10.151). (**Prazo: durante implantação/operação da atividade**);



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

6. Respeitar a legislação quanto as operações envolvendo explosivos e acessórios devem observar as recomendações de segurança do fabricante, sem prejuízo ao contido nas Normas Reguladoras de Mineração – NRM. **(prazo: durante o período de vigência da licença);**
7. Respeitar a legislação quanto ao transporte e utilização de material explosivo, devem ser efetuados por pessoal devidamente treinado, respeitando as Normas do departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Ministério da Defesa e legislação que as complementa. **(prazo: durante o período de vigência da licença);**
8. Manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. **(prazo: durante o período de vigência da licença);**
9. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. **(prazo: durante o período de vigência da licença);**
10. Promover palestras de educação ambiental, junto aos funcionários quanto à 1) proteção ao Meio Ambiente, 2) Organização do Local de Trabalho, 3) utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI de maneira a evitar acidentes, 4) Métodos e Técnicas de Combate a Incêndios. **(prazo: durante o período de vigência da licença);**
11. Apresentar relatório sobre qualquer mudança estrutural/arquitetônica, mudanças de porte, aquisição, implantação e operação de tanque para abastecimento das máquinas e veículos que o empreendimento possa realizar. **(prazo: durante o período de vigência da licença);**
12. Apresentar relatório de Cumprimento das condicionantes, acompanhado de documentos comprobatórios e registros fotográficos. **(prazo: durante o período de vigência da licença);**
13. Solicitar Renovação da Licença Ambiental com 60 dias de antecedência, para não incorrer em penalidades administrativas. **(prazo: durante o período de vigência da licença);**
14. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições com contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDNARDO DE MORAIS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 012/2017
Presidente do COMMAI